

“As partes convencionam que toda e qualquer controvérsia que surgir da interpretação ou execução do presente contrato, bem como conflito ou reivindicação oriunda deste, será dirimida por meio de arbitragem e fica desde já eleita a CÂMARA DE MEDIAÇÃO, CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DE SOROCABA – TAS, com sede na Rua Fernando Silva nº 190 – sala 311 – Edifício Premium Office, na cidade de Sorocaba, que promoverá a solução do litígio em conformidade com a Lei nº 9.307/96 com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.129/2015 e as normas do Regulamento Interno da Câmara Arbitral eleita”.